

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO-PR

**CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO DO
COOPERATIVISMO DE CRÉDITO SOLIDÁRIO**

**CRÉDITO RURAL PARA A AGRICULTURA FAMILIAR:
O PERFIL DOS ASSOCIADOS/AS DA CRESOL FCO. BELTRÃO-PR**

ROSALINO LUÍS ALBA

FRANCISCO BELTRÃO

2009

ROSALINO LUÍS ALBA

**CRÉDITO RURAL PARA A AGRICULTURA FAMILIAR:
O PERFIL DOS ASSOCIADOS/AS DA CRESOL FCO. BELTRÃO-PR**

Monografia apresentada como requisito parcial a obtenção do título de Especialista no curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão do Cooperativismo Solidário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE, campus de Francisco Beltrão.

Orientador: Prof. Ms **José Maria Ramos**

FRANCISCO BELTRÃO

2009

ROSALINO LUÍS ALBA

**CRÉDITO RURAL PARA A AGRICULTURA FAMILIAR:
O PERFIL DOS ASSOCIADOS/AS DA CRESOL FCO. BELTRÃO-PR**

TERMO DE APROVAÇÃO

Este trabalho foi julgado e aprovado como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista no curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão do Cooperativismo Solidário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE, campus de Francisco Beltrão.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2009.

BANCA EXAMINADORA

Prof. José Maria Ramos, Ms.

Orientador

Prof. Paulo Roberto Chavarria Nogueira, Dr

Prof. Hugo Chu Chun Wei , Ms

FRANCISCO BELTRÃO

2009

À Deus, à minha querida família: meus pais Evaristo e Margarida Alba, meus irmãos Vilso João e Neusa Maria. A minha esposa Rogéria e minha filha Thaís. E em especial, a todas as pessoas que lutam para transformar o mundo, em um ambiente melhor de se viver.

AGRADECIMENTOS

O caminho percorrido até a conclusão deste trabalho deixa evidente que não é possível desenvolver um trabalho acadêmico sem a colaboração de outrem. Neste percurso muitas pessoas, entidades, organizações contribuíram para a realização deste estudo que representa um desafio muito grande para mim. Não é possível retribuir, simplesmente com agradecimentos, porém quero agradecer em especial ao Sistema Cresol, particularmente a Cresol Francisco Beltrão, a Unioeste e todas as pessoas, Organizações e Entidades que acreditam ser fundamental fortalecer e organizar a Agricultura Familiar.

Agradeço a Deus pela vida e pelos dons que me concedeu e Eu os recebo com imensa gratidão, considerando-os a cada dia como um presente divino.

À minha esposa e companheira Rogéria, que sempre me incentivou estudar, pesquisar, ler, enfim buscar novos conhecimentos e sempre esteve do meu lado e soube compreender as minhas angústias e dificuldades para concluir este trabalho. A minha filha Thaís que soube compreender e abrir mão de momentos tão raros e importantes em que poderia contar com minha atenção.

Aos meus pais, que me deram a vida e me ensinaram valores que irão me orientar eternamente. Aos meus dois irmãos, que sempre me apoiaram para que eu pudesse continuar estudando e desfrutar desse maravilhoso mundo do saber entendendo que é uma busca interminável e contínua.

Aos colegas de turma, que com suas adversidades e diversidades de conhecimentos e experiências, possibilitaram um crescimento e amadurecimento intelectual, pessoal e acadêmico maior.

Aos Professores da Unioeste, especialmente ao meu Orientador, Ms. José Maria Ramos, um decisivo profissional que sempre esteve à disposição para ajudar na elaboração deste trabalho.

“...Cidadão não é aquele que vive em sociedade, é aquele que a transforma.”

Augusto Boal

RESUMO

A busca de encontrar respostas para a eficácia do crédito rural aplicado aos agricultores/as familiares associados/as da Cresol Francisco Beltrão, foi o que motivou esta pesquisa. O problema considerado inicialmente, foi verificar se o modelo de crédito atual pode ser considerado como um instrumento de desenvolvimento ou se configura em endividamento dos Agricultores Familiares? De uma forma geral, o objetivo desta pesquisa foi analisar os resultados produzidos pelo crédito a este público. Especificamente, caracterizar o Sistema Cresol e a partir de uma amostragem, diagnosticar o perfil dos associados/as e análise da aplicação e os resultados da utilização do crédito. Resgatando o histórico do Cooperativismo de Crédito, pode-se perceber uma demanda crescente e histórica por crédito rural, tendo em vista o modelo tecnológico vigente no setor agrícola, e a necessidade da Agricultura Familiar evoluir tecnologicamente dentro de um parâmetro condizente com suas especificidades e diversidades que a caracteriza, produzindo as variedades de alimentos que são disponibilizados à população humana. Os materiais e métodos utilizados foram livros, jornais, revistas, teses e artigos para levantamentos dos dados secundários. Para os dados primários utilizou-se de pesquisa de campo, através de um questionário aplicado aos Agentes Comunitários de Desenvolvimentos e Crédito. Para produzir o relatório final esses dados foram tabulados, analisados e interpretados. A justificativa em pesquisar esse público se deu em função de se obter dados de um município que tem uma representatividade importante na região sudoeste do Paraná e a amostra pesquisada representa a maioria das comunidades deste município. Na revisão de literatura, obteve-se opiniões de vários estudiosos acerca do assunto. Além da contribuição do agricultor/a familiar que respondeu o questionário, contribuindo decisivamente para a realização deste trabalho. Respondendo aos objetivos, conclui-se que o crédito rural é eficaz no fortalecimento e desenvolvimento deste público, contudo se faz necessário fortalecer algumas medidas, sobre tudo as que estão intimamente ligadas ao acompanhamento dos projetos desenvolvidos nas propriedades rurais, como pode se observar no resultado deste trabalho.

Palavras chave: *Crédito, Agricultura Familiar, Cooperativismo e Cresol.*

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	09
2. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO.....	12
2.1 A Agricultura Familiar e o Crédito rural.....	14
2.2 O Crédito Rural e o Cooperativismo.....	17
3. METODOLOGA.....	22
4. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CRESOL.....	23
5. CARACTERIZAÇÃO DO PERFIL DOS/AS ASSOCIADOS/AS.....	26
6. ANÁLISE DA UTILIZAÇÃO E OS IMPACTOS DO CRÉDITO.....	31
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	37
REFERÊNCIAS.....	39
ANEXOS.....	41

LISTA DE GRÁFICOS

1 – Condição de posse da terra.....	26
2 – Tamanho das propriedades em hectares.....	27
3 – Faixa etária dos integrantes da família.....	28
4 – Renda familiar em salários mínimos.....	29
5 - Modalidades de empréstimos utilizados.....	31
6 – Destino do crédito investimento.....	32
7 – Destino do crédito custeio.....	33
8 – Melhoria na produtividade.....	34
9 – Melhorias sócio econômica com a implantação da Cresol.....	35
10 – Utilização de outras fontes de empréstimos.....	35

1. INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, a agricultura brasileira passou por um processo de modernização e isso não representou melhoria na qualidade de vida das pessoas que residem no campo. Em muitos casos, este modelo significou a concentração de recursos sejam eles naturais como a terra, e/ou econômicos, deixando assim, uma parcela significativa de agricultores desprovidos de recursos que pudessem viabilizá-los.

Neste contexto, ficava evidente que os agricultores familiares excluídos deste processo, precisavam se viabilizar mesmo com realidade que ora se apresentava. Sobre tudo de escassez de recursos, especialmente financeiros.

Por isso, existia a necessidade de se pensar em uma nova forma de organizar e desenvolver a Agricultura Familiar,¹. É claro que nesta nova forma, não significaria que a Agricultura Familiar deveria abrir mão de um processo de modernização e desenvolvimento de tecnologias capazes de fortalecer seus empreendimentos possibilitando melhores condições de vida. Mas sim, uma modernização capaz de promover a inclusão deste público e não a exclusão como a ocorrida nas décadas passadas, resultando em um esvaziamento gradativo do campo.

Diante deste cenário de necessidade de recursos, nasciam iniciativas que resultaram em programas e políticas públicas, que estimularam a produção e vida no campo. Há de se ressaltar, que estas conquistas se devem muito às lutas da classe.

Assim, a Agricultura Familiar, que tem em sua história um papel importante como classe social, capaz de gerar com o trabalho familiar, o diferencial na produção dos alimentos essenciais para a alimentação da população brasileira, se destaca por construir ambientes que produzem e reproduzem um jeito próprio de viver e se relacionar com as diferentes formas sociais, inclusive da própria Agricultura Familiar.

Destaque que se verifica em virtude da mesma passar a ser protagonista de programas voltados especificamente para o seu fortalecimento, como foi o caso da criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

¹ Unidade agrícola basicamente administrada e operacionalizada pela mão-de-obra familiar. Segundo Lamarche (1993), “corresponde a uma unidade de produção agrícola, onde propriedade e trabalho estão intimamente ligados à família. A interdependência desses três fatores no funcionamento da exploração engendra necessariamente noções mais abstratas e complexas, tais como a transmissão do patrimônio e a sua reprodução”. (LAMARCHE, 1993, p. 177)

Este Programa emergiu com a finalidade de dar um novo estímulo a esta classe, viabilizando um conjunto de medidas, especialmente no financiamento de crédito como, investimentos em construção de infra-estrutura e custeios necessários à viabilidade da Agricultura Familiar. Estas medidas têm o objetivo de garantir melhores resultados em relação às atividades desenvolvidas pela Agricultura Familiar.

Pensar em desenvolver a Agricultura Familiar, nesta perspectiva, é essencial ter uma política de crédito que possa ser canalizada para o financiamento de projetos que proporcionam condições para que isso aconteça de fato.

Desta forma, o objetivo geral do presente trabalho é analisar os resultados produzidos pelo crédito na Agricultura Familiar, a partir dos associados/as da Cooperativa de Crédito Rural Com Interação Solidária - Cresol Francisco Beltrão. Os objetivos específicos foram: caracterizar o Sistema Cresol e a partir de uma amostragem, o perfil dos associados/as; avaliar a participação da família na elaboração e execução dos projetos destinados a manutenção e desenvolvimento da propriedade e identificar a aplicação e os respectivos resultados da utilização do crédito.

É de fundamental importância refletir sobre a situação sócio-econômico dos agricultores associados/as da Cresol Francisco Beltrão e a partir do resultado da pesquisa, ter uma avaliação sobre a eficácia do crédito nas propriedades dos agricultores familiares pesquisados. Desta forma, é possível compreender melhor se, o modelo de crédito atual tem se tornado em um instrumento de desenvolvimento ou de endividamento dos agricultores familiares?

O desafio em provocar o debate e de compreender o crédito como potencial e eficaz ferramenta alternativa de desenvolvimento econômico e sustentável, foi o que motivou a empenhar esforços neste trabalho.

Inicialmente foi feito um estudo bibliográfico para posteriormente elaborar o questionário de pesquisa aplicada aos agricultores/as familiares representantes comunitários, denominados “Agente Comunitário de Desenvolvimento e Crédito”, que tem como funções, segundo dados obtidos através da Cresol (2009): Coletar e organizar as propostas básicas tais como: limite de cheque, crédito pessoal, custeio e investimentos agropecuários; Além de aplicar e atualizar o Cadastro Geral e Sócio-Econômico dos associados/as; apresentar as propostas de novas adesões à Cooperativa (novos sócios); apresentar ao Comitê de Crédito os processos de solicitação de crédito com o parecer técnico (favorável ou não a concessão

do crédito) e demais documentação necessária; organizar aquisições e vendas coletivas; (em parceria com entidades); [...] Organizar unidades de referência de produção agroecológica; Organizar grupos de base, cursos de formação, reuniões de trabalho, dias de campo, e visitas de estudos; [...] Zelar pela qualidade da carteira de crédito; manter critérios técnicos homogêneos nos processos de decisões; isentar a decisão de crédito de influências interpessoais; avaliar a viabilidade da proposta de utilização do crédito (o projeto do associado/a); quantificar o nível de comprometimento e responsabilidade do agente de crédito com o associado e com a cooperativa; confirmar se o associado atende os critérios e exigências da Cooperativa; oportunizar a troca de informações com os Agentes de outras cooperativas de crédito com vistas ao aprimoramento permanente no desempenho de suas funções; detectar tendências ou comportamento de mercado que possam interferir na qualidade da carteira de crédito e identificar necessidades de adequação de políticas e procedimentos definidos nas linhas de crédito (CRESOL, 2009).

O trabalho está dividido em seis capítulos, além desta introdução. O capítulo dois aborda a agricultura e o desenvolvimento associados ao crédito rural e ao cooperativismo; o capítulo três apresenta a metodologia do trabalho, o capítulo quatro trata da caracterização do Sistema Cresol enquanto cooperativa de crédito; no capítulo cinco, a abordagem se dá em função de caracterização do perfil dos/as associados/as; posteriormente, analisou-se os resultados produzidos pelo crédito; e por fim, as considerações finais.

2. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

Para compreender o crédito, o cooperativismo e o contexto em que a Agricultura Familiar está inserida, se faz necessário analisar, mesmo que brevemente, os impactos históricos que uma economia basicamente agro-exportadora refletiu sobre a Agricultura Familiar. Desta forma, Gremaud (2009), deixa escrito em uma de suas principais obras, que a economia brasileira acumulou em sua história, uma situação de dependência quase que exclusivamente do bom desempenho de suas exportações agrícolas. Desde o período Colonial (1500-1822), passando pelo período Imperial (1822-1889) até a República Velha (1889-1930), “a qual durante todo este tempo, restringiram-se a algumas poucas *commodities*² agrícolas [...] caracterizando o país como uma economia agro-exportadora, (GREMAUD, 2009, p. 329).

Neste contexto, a agricultura brasileira desenvolveu alguns componentes que marcaram a organização social do Brasil colônia. Cita-se três principais formas que marcaram este período, Segundo Oliveira (2009): “o **latifúndio** herdado das capitanias hereditárias e das sesmarias; a **monocultura** de exportação voltado ao atendimento de requisitos econômicos da metrópole portuguesa e o **trabalho escravo**”, além de outras formas mais periféricas de organização como a pecuária extensiva e a produção de gêneros complementares de consumo interno, como a mandioca o milho e o arroz (OLIVEIRA, 2009, p. 2).

A partir de 1950, a agricultura brasileira passou por um processo intenso de modernização com a inserção de tecnologias e, ao mesmo tempo, intensificou a área produzida e a produtividade obtida. Tal fato proporcionou mudanças profundas na base técnica produtiva agrícola, as quais desencadearam transformações na organização econômica e social do país, deixando ainda mais evidente a diversidade de ambientes físicos, agroecossistemas, sistemas agrários, recursos naturais, etnias, culturas, relações sociais, padrões tecnológicos, formas de organização social e política, linguagens e simbologias.

Conforme relatório do IBASE (2006), Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas, essa diversidade mostra o espaço rural brasileiro de uma forma não uniforme, mas sim, plural e heterogênea.

² Conforme (SANDRONI 2001, p.112) o termo significa literalmente “mercadoria” em inglês. Designa um tipo particular de mercadoria em estado bruto ou primário comercializado internacionalmente, como o café, soja, petróleo etc.

Historicamente, essa heterogeneidade se traduz na convivência, lado a lado, de projetos contraditórios que concorrem desigualmente num mesmo espaço social. De um lado, a agricultura patronal [...] um modelo embasado na monocultura e no latifúndio, que freqüentemente gera degradação ambiental, exploração do trabalho agrícola, exclusão social e concentração da terra e da renda. Essa matriz produtiva baseia-se em princípios que ignoram os conhecimentos tradicionais e não aproveitam a riqueza dos ecossistemas, o que resulta em desperdícios de energia, elevação dos custos de produção e empecilhos para a promoção do desenvolvimento sustentável. De outro lado, encontra-se a agricultura familiar, que, apesar de muitas vezes sofrer perdas de renda e ter dificuldades de acesso aos benefícios das políticas públicas, procura estabelecer sistemas de produção focados na valorização do trabalho familiar e na produção de alimentos para o próprio consumo e indispensáveis à segurança alimentar e nutricional da população em geral. Além disso, pelas suas características, propicia a democratização do acesso à terra e aos demais meios de produção. Desse modo, contribui para a construção do desenvolvimento rural sustentável (IBASE, 2006).

Fica evidente as diferentes formas de agricultura no país. De um lado, aquela baseada no desenvolvimento agrícola centrada no agronegócio de natureza setorial, considerada a agricultura moderna com capital e tecnologias de ponta. De outro, aquela fundamentada no princípio do desenvolvimento local, com a integração de atividades agrícolas e não agrícolas, rurais e urbanas, multissetoriais e territoriais.

O que variou ao longo destes anos foram os produtos produzidos, que por consequência, definiram os ciclos da economia brasileira, como o ciclo do açúcar, do ouro e do café. Neste sentido, pode se afirmar que, historicamente, o desenvolvimento da agricultura tem priorizado este modelo de produção (*commodities*), em detrimento às iniciativas consideradas de menor expressão pelo modelo vigente neste período.

Este formato deixa claro a necessidade de uma nova forma de organizar e desenvolver o rural brasileiro. Segundo (SCHMITZ, 2003, p.9 e 20) a agricultura brasileira, ao mesmo tempo que se tornou competitiva, por outro lado, se tornou excludente para os agricultores familiares. Fazendo referência ao modelo produtivista baseado na monocultura agro exportadora de *commodities*, ou do *agro negócio*, modelo mais característico das grandes propriedades que detinham tecnologias para a produção em escala. Ao passo que a Agricultura Familiar, por sua natureza específica, desenvolve atividades diversificadas na produção de alimentos, sendo responsável pela maior parte dos produtos consumidos pela população humana.

As constantes mudanças e a velocidade que elas ocorrem, são as mais dinâmicas verificadas em todos os tempos. Desta forma, conforme Graziano da Silva (1999), o espaço rural também sofre profundas transformações, seja no avanço da modernização agrícola ou no que diz respeito às novas atividades cultivadas no seu interior. O autor ainda enfatiza o

processo de modernização na agricultura brasileira nos anos 80 e 90 e o aumento da produtividade agrícola neste período em praticamente todo o mundo.

De acordo com Santos (2000), esta velocidade da mudança faz com que a necessidade de recursos financeiros também aumente, principalmente no setor agrícola de produção. Segundo o autor, na antiga forma de produzir, no início da colonização em regiões de Agricultura Familiar, se poderia descrevê-la como uma produção sem custos, que incluía manejo de solo com tração animal, uso de sementes próprias, não existia a necessidade de aplicação de adubo e a natureza estava em equilíbrio.

O Agricultor/a Familiar que historicamente se via desprovido do acesso ao crédito, pela “dificuldade e insuficiência de seus meios de produção, como o tamanho da área disponível, a quantidade e qualidade dos recursos” (SCHRODER, 1999, p. 1), atualmente é uma categoria reconhecida por Lei (Lei 11.326 - anexo 2). Desta forma, as políticas públicas, as fontes externas de recursos financeiros, especialmente de crédito podem contribuir para que os níveis de ocupação e renda dos agricultores familiares sejam capazes de viabilizar o desenvolvimento e a permanência de suas populações no campo.

2.1 A Agricultura Familiar e o Crédito Rural

Nota-se uma demanda crescente e histórica por crédito rural, tendo em vista o modelo tecnológico vigente no setor agrícola, e a necessidade da Agricultura Familiar evoluir tecnologicamente dentro de um parâmetro condizente com suas especificidades e diversidades que a caracteriza.

Compreende-se que é necessário rever o modelo de desenvolvimento, a base tecnológica, a forma de redistribuição de renda, bem como os padrões de consumo, como observa Pereira (2002), fazendo referencial ao livro mais recente de Celso Furtado, que analisa as tendências das elites brasileiras buscarem reproduzir os padrões de consumo do centro, e as desastrosas conseqüências dessa tentativa. Como conseqüência cultural: elas passam também a reproduzir criticamente as idéias do centro e a ignorar o interesse nacional (PEREIRA, 2002).

Celso Furtado está há muito em busca de um novo modelo de desenvolvimento, embora saiba que a definição de um projeto nacional não é tarefa de uma pessoa, mas de uma nação. Em seu novo livro, 'Em Busca de um Novo Modelo' (Paz e

Terra, 2002), se o nosso economista maior não encontrou esse modelo, ele pensa com grandeza e nos oferece pistas preciosas para reflexão. [...] Nos anos 60 e 70, quando muitos dos bens de consumo de massa estavam restritos à classe média e à classe alta, a concentração de renda já existente era reforçada pelo tipo de bem produzido. Hoje, no entanto, creio que o agravamento da concentração de renda deve ser buscado antes no enfraquecimento relativo dos pobres para defender seus interesses e no tipo de desenvolvimento tecnológico, que aumentou a demanda de trabalho qualificado (PEREIRA, 2002, p. 10).

Na literatura brasileira, muito se discute acerca da importância da agropecuária para o desenvolvimento econômico e social do país. Segundo Bacha (2004), ela tem um papel primordial na produção de alimentos às populações rurais e urbanas, sobretudo considerando o crescimento populacional. A atividade agrícola, além de produzir o alimento, condição vital ao ser humano, desenvolve um importante papel a economia de um país.

Segundo Toscano (2003), a Agricultura Familiar responde por cerca de 60% dos alimentos consumidos pela população brasileira e aproximadamente 40% do valor bruto da produção agropecuária nacional, além de apresentar-se como o segmento que mais cresceu durante a década de 90.

O esforço que o Governo Federal vem realizando, por meio da oferta do crédito rural no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, seguramente acarretará mudanças no histórico de equilíbrio da política de concessão de crédito rural. Pretende-se fortalecer e estimular a agricultura familiar com o objetivo de superar um padrão de carência existente no meio rural em várias regiões do país. Para isso é impossível pensar um projeto nacional de crescimento sustentável considerando não só o enorme potencial da agricultura familiar pela sua expressão econômica, mas também por sua dimensão sócio-cultural e ambiental (TOSCANO, 2003, p.2).

Partindo desse raciocínio, torna-se imprescindível destacar o papel dos “diferentes Atores Sociais envolvidos e comprometidos com a Agricultura Familiar”, como forma de apoio e lutas que resultaram em conquistas importantes para a classe.

O bom desempenho e o fortalecimento da agricultura familiar estão na dependência da capacidade de articulação dos diversos atores sociais envolvidos e comprometidos com a agricultura familiar, tais como: movimentos sociais, diversos ministérios, governos estaduais e municipais, agentes financeiros, ONGs e outros (TOSCANO, 2003, p.2).

De acordo com o relatório do IBASE (2006), Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas, dentre as conquistas, destaca-se o PRONAF (Programas Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), criado para atender a uma incessante e antiga reivindicação das organizações dos/as trabalhadores/as rurais, as quais necessitavam da construção e implementação de políticas públicas capaz de desenvolver este seguimento da sociedade, “o maior

segmento da agricultura brasileira, porém o mais fragilizado em termos de capacidade técnica e de inserção nos mercados agropecuários”.

Na mesma linha de Toscano (2003), o IBASE reforça a importância das lutas da classe para a implantação de políticas públicas.

Deve-se ressaltar que, nesse processo, os atores sociais rurais, por meio de suas organizações e lutas, desempenharam um papel decisivo na implantação do programa, considerado uma bandeira histórica dos/as trabalhadores/as rurais, pois lhes permitiria o acesso aos diversos serviços oferecidos pelo sistema financeiro nacional, até então praticamente inacessíveis aos/as agricultores/as familiares (IBASE, 2006, p.8).

Além do PRONAF, outra conquista recente, como citada anteriormente, foi a Lei 11.326 (Lei da Agricultura Familiar e dos Empreendimentos Familiares Rurais) sancionada pelo em 24 de julho de 2006 que veio “coroar um longo e conflituoso processo de consolidação de uma política pública inovadora para o meio rural brasileiro”. Desta forma, a categoria social de agricultor/a familiar passa a ter o reconhecimento legal e indiscutível de acesso a políticas públicas diferenciadas. Nota-se a importância histórica das organizações e dos movimentos sociais de agricultores/as familiares “[...] por sua importância estratégica, o Pronaf ocupará um lugar de relevância nesse elenco de políticas públicas para a sustentabilidade da Agricultura Familiar no Brasil” (IBASE, 2006, p.8).

O Estudo do IBASE, apresenta alguns dados que demonstram a participação da Agricultura Familiar no contexto dos estabelecimentos agropecuários o que deixa evidente a necessidade de crédito subsidiado e alternativo, capaz de se configurar em um instrumento de viabilidade para a Agricultura Familiar.

A compilação dos dados mostra que, do total de 4.859.864 estabelecimentos agropecuários existentes no último Censo Agropecuário, 4.139.369 pertenciam ao sistema de produção comandado pela agricultura familiar, o que representa 85% dos estabelecimentos do país. Em termos de área total, tais estabelecimentos ocupavam apenas 30,5% da área, ao passo que a agricultura patronal detinha 68% da área, com 11% do total de estabelecimentos (IBASE, 2006 p.9).

Em outro texto, Toscano observa que a “política de crédito rural do PRONAF poderá contribuir ainda mais [...], disseminando informações e descentralizando a tomada de decisões, promovendo um papel mais efetivo nos processos de financiamento da agricultura familiar” (TOSCANO, 2003, p.2).

Nota-se a oportunidade e a possibilidade de se estimular a atividade familiar no campo, não somente no que tange a produção de alimentos, mas também nas diferentes formas de organização social, cultural, educacional e econômica.

2.2 O Crédito Rural e o Cooperativismo

Em relação ao crédito rural, observa-se que desde sua criação nos anos 60, através da Lei 4.829/1965, “cresceu e ampliou-se significativamente [...]. Desde 1937, sobretudo até meados da década de 60, a concessão do crédito rural era feita pelo Banco do Brasil”. Suas fontes são das captações de baixo custo, feita pelos bancos, como a poupança o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e outros (BACHA, 2004, p. 62).

Nessa trajetória, conforme Rosset (2000) deve-se observar que o crédito rural oficial atingiu apenas parte dos produtores rurais brasileiros. A Revolução Verde impôs um processo de tecnologia avançado no setor agrícola, e excluiu uma parcela considerável dos agricultores familiares de seus benefícios. Enquanto estes contavam com a tutela do Estado, com subsídios e outros incentivos, de certa forma, estavam amparados. Após este período, as diferentes classes na agricultura brasileira ficaram mais evidentes.

Para amenizar a fome, como objetivava a Revolução, não bastava produzir mais alimentos, se fazia necessário produzir com a quantidade e variedade mínima demandada pela população mundial. O que, pela própria característica monocultora do modelo vigente na época, tornava-se difícil a realização do objetivo proposto. Nota-se a necessidade de produzir alimentos e distribuir de forma mais justa, como cita o autor.

A Revolução Verde como qualquer outra estratégia para estimular a produção de alimentos depende das regras econômicas, políticas e culturais, que determinam quem se beneficia como provedor da incrementada produção e quem se beneficia como consumidor, quem obtém os alimentos e a que preço. Os pobres pagam mais e obtêm menos. Os agricultores pobres não podem comprar fertilizantes e outros produtos nas quantidades necessárias e nem oferecer melhores preços, como fazem os grandes produtores agrícolas. Os créditos ou os subsídios governamentais beneficiam enormemente os grandes agricultores (ROSSET, 2000).

De acordo com Sachs (2007), a Revolução Verde, a princípio “se inspirou numa filosofia de desenvolvimento universalista” que difundiu e deu credibilidade a transferências de tecnologias e a universalização de algumas variedades milagrosas de grãos, sobretudo de trigo e arroz, que exigia uma alta demanda por insumos industrializados.

Se por um lado o modelo imposto era capaz de produzir em larga escala, característica de grandes áreas de terras, há de se considerar que para a realidade da Agricultura Familiar, este modelo não era adequado e ainda excludente por consequência de

uma polarização social. O que intensificou a questão do êxodo rural e a desigualdade social no campo (SACHS, 2007, p. 65).

No final da década de 70, com a ruptura dos programas de amparo do Estado os pequenos agricultores viram-se obrigados a associar-se através de agroindústrias e associações de pequenos produtores (SCHRODER, 1999, p. 20).

As primeiras Cooperativas foram organizadas na Europa a partir da segunda metade do século XIX, principalmente na Alemanha e na Itália. Segundo, Búrigo (2007), a idéia de um juiz alemão, chamado Friedrich Raiffeisen deu origem às cooperativas de crédito, como forma de organizar uma Cooperativa de poupança para captar recursos e possibilitar empréstimos às pessoas camponesas. Assim a população mais pobre do campo tinha alternativas para melhorar sua qualidade de vida. A partir desta experiência, mais precisamente no “século XX, o cooperativismo alcançou os cinco continentes” (BÚRIGO, 2007, p.29).

No Brasil, o cooperativismo de crédito surgiu no início do século XX, trazido por imigrantes alemães e italianos. Eles implantaram um sistema de crédito cooperativo nos moldes daquelas organizações comunitárias que existiam em suas cidades e vilas de origem, na tentativa de resolver seus problemas de crédito, produção e consumo. A primeira Cooperativa brasileira foi fundada na Serra Gaúcha em 1902, mais especificamente na Linha Imperial (Nova Petrópolis), então pertencente ao município de São Sebastião do Caí. Assim outras organizações de crédito foram sendo criadas no Rio Grande do Sul e que posteriormente foram sendo difundidas para os demais estados brasileiros, principalmente na região Sul e Sudeste.

As Cooperativas de Crédito tiveram, desde a sua origem até os anos sessenta, um grande desenvolvimento, tornando-se a principal sustentação financeira em muitos municípios onde esta forma de cooperativismo esteve mais fortalecida. Contudo, os problemas administrativos enfrentados por diversas destas Cooperativas, muitos ocasionados pela falta de fiscalização combinada com a boa fé dos associados, contribuíram para criar, a partir dos anos cinquenta, uma situação de desconfiança para o cooperativismo de crédito no Brasil e desvirtuou seus próprios propósitos iniciais (SCHRÖDER, 1999).

Nos anos sessenta, durante o regime militar, foi realizada uma reforma do sistema financeiro brasileiro, estabelecendo diversas exigências para o funcionamento das Cooperativas de Crédito. Estas exigências acabaram por “liquidar” um grande número de Cooperativas de Crédito, obrigando outras a se reestruturarem e limitaram sua atuação. Nos anos setenta e início dos anos oitenta, o cooperativismo de crédito no Brasil restringiu-se a

praticamente dois campos: Às Cooperativas de Crédito mútuo, fechado aos empregados de grandes empresas, e as de Crédito Rural, vinculadas as Cooperativas de produção. Um exemplo: das 65 Cooperativas de Crédito que existiam no Rio Grande do Sul em 1964, sobraram apenas 13 no final dos anos setenta (BITTENCOURT, 1999).

A proposta de cooperativismo de crédito rural retornou no início dos anos oitenta, em função das mudanças na política de financiamento da agricultura brasileira, que resultou em uma redução drástica do volume de recursos destinados ao crédito rural e no fim dos subsídios via taxa de juros. A Organização das Cooperativas do Brasil (OCB) coordenou um movimento de constituição das Cooperativas de Crédito (CREDIS) a partir das Cooperativas Agropecuárias, especialmente no Sul e Sudeste. O vínculo das CREDIS às Cooperativas de produção provocou um intensivo processo seletivo, resultando na exclusão de um grande número de Agricultores Familiares, principalmente os mais descapitalizados, do quadro social. As Cooperativas Agropecuárias, incentivadas pelo Estado, haviam adotado um padrão de desenvolvimento rural baseado em um nível tecnológico não compatível com as condições sócio-econômicas e culturais vividas pelas unidades de produção familiar. Como consequência, de um instrumento para o desenvolvimento rural e local, as CREDIS transformaram-se em algo desvinculado da realidade de um grande número de agricultores familiares e passaram a ser consideradas como CREDIS “tradicionalis,” (SCHRÖDER, 1999).

As cooperativas de créditos podem ser definidas como “Instituições financeiras e sociedade de pessoas, com forma e natureza jurídicas próprias, de natureza civil, sem fins lucrativos [...] constituídas com o objetivo de propiciar crédito e prestar serviços aos seus associados”, (BITTENCOURT, 2001, p. 23).

De modo geral, elas prestam os mesmos serviços de um banco, porém se difere por atuar primordialmente na atividade produtiva, não existem clientes, mas sim associados/as, que por sua vez são os donos da Instituição e tem a mesmo poder de voto, independentemente de seu número de cotas, que representa o capital integralizado na Cooperativa. Elas não têm por objetivo o lucro, a exemplo do ramo empresarial. Mas sim, o desenvolvimento local e sustentável³ prioritariamente. A Lei que rege as cooperativas é a 5.764 de 1971, alterada recentemente pela Lei complementar número 130 de abril de 2009 (Anexo 3). No caso das cooperativas de crédito, além da Lei maior que as regulamentam, elas estão sob a

³ Desenvolvimento Sustentável pode ser caracterizado como aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem as suas próprias necessidades. “Conceito que pertence o ramo da ecologia e da administração [...] que em seu processo não esgota os recursos naturais que consome e nem danifica o meio ambiente de forma a comprometer o desenvolvimento desta atividade no futuro” (SANDRONI, 2001, p.170).

orientação e fiscalização do Banco Central do Brasil como qualquer outra Instituição Financeira.

Com o propósito de mostrar as diferentes características de um banco e uma cooperativa de crédito onde se apresentam as diversidades e diferenças entre ambos, apresenta-se um quadro comparativo entre estas duas formas de Organização Financeira:

QUADRO 01 – Comparativo entre bancos x cooperativas de crédito

ATIVIDADE	BANCOS	COOP. DE CRÉDITO
Direção	Donos (ou governos)	Associados
Captação e rendas	Transfere às grandes cidades	Retém e aplica no local
Crédito Rural	Prioriza os grandes projetos	Analisa a necessidade e a capacidade de investimento e pagamento
Taxa de juros	Sempre as do mercado	Sempre abaixo do mercado
Lucros	Remunera os donos e/ou acionistas	São distribuídos entre os associados ou é reinvestido na cooperativa
Custo Operacional	Maior	Menor-pequenas estruturas
Serviços financeiros	Cobra elevadas taxas (visa lucro)	Não cobra ou cobra pequenas taxas (não visa lucro)
Atendimento	Impessoal ou conforme o dinheiro do cliente	Pessoal para todos os associados

Fonte: BITTENCOURT, 2001 p. 25.

O Sistema de Crédito Rural com base somente na rede bancária não atendia aos interesses dos agricultores familiares. Para o sistema bancário não era interessante um público de baixa renda, que movimentava poucos recursos financeiros e deseja fazer empréstimos de valores baixos, apresentando custos operacionais elevados para os seus padrões. Mesmo os bancos oficiais mais reconhecidos pela função desempenhada no crédito rural nos anos 70 e 80, diminuíram significativamente suas participações na agricultura, em especial na Agricultura Familiar, fruto do processo neoliberal que os encaminha à privatização ou à busca incessante de lucro, perdendo de certa forma, seu papel no desenvolvimento social e econômico do país (ALBA e GALANTE, 2003, p. 122).

A partir da década de oitenta, que a economia brasileira estava em recessão com altas taxas de juros, redução da liquidez de crédito rural e um conseqüente estímulo ao cooperativismo de crédito, os pequenos agricultores que lutam para serem sujeitos em um projeto de desenvolvimento sustentável, originário da necessidade de acesso ao crédito,

decidem buscar alternativas como formas de estratégia para viabilizar suas propriedades rurais.

Atualmente, muito tem sido os incentivos financeiros para o fortalecimento da Agricultura Familiar. O volume de recursos destinados cresceu significativamente nos últimos anos, conforme matéria divulgada pela Cresol, em 29/05/2009 intitulada de “Agricultura Familiar terá R\$ 15 bilhões para Safra 2009/2010”, relata que o Governo Federal ampliou para R\$ 15 bilhões de reais os recursos de créditos para o Plano Safra 2009/2010 para a Agricultura Familiar. O Valor destinado ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) cresceu 652% em relação aos R\$ 2,4 bilhões disponibilizados no Plano Safra 2002/2003. Outra Informação importante para os agricultores é que:

A ampliação do Seguro da Agricultura Familiar (SEAF) aos contratos de investimento, que antes era só para custeio. Essa medida beneficiará um milhão de agricultores em todo o País. A partir desta safra (2009/2010), novas culturas (abacaxi, pupunha, açaí e maracujá) também passarão a ter cobertura do SEAF, trazendo mais tranquilidade ao produtor familiar. O aumento do recurso para Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) [...] a Cresol tem um volume de demanda elevado a cada ano e a média dos contratos gira em torno de 10 mil reais, caracterizando as operações como micro-crédito (CRESOL, 2009).

3. METODOLOGIA

O presente trabalho baseou-se em uma pesquisa descritiva exploratória, formulada a partir de materiais já elaborados, tais como livros, artigos científicos que permitiram obter informações sobre o tema analisado. “Pesquisas exploratórias têm como principal finalidade desenvolver, esclarecer, e modificar conceitos e idéias, com vistas na formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores” (GIL, 1994, p.44).

A metodologia de pesquisa empregada no presente estudo, para o alcance dos objetivos propostos, foi a pesquisa bibliográfica e o estudo de caso, com levantamento de dados a partir da aplicação de questionários, que visa descrever as características dos associados/as da Cresol Francisco Beltrão, a semelhança entre as propriedades e famílias, suas opiniões, atitudes, etc. Além de uma entrevista com os diretores executivos da Cresol Francisco Beltrão, buscando saber o que eles pensam em relação a participação da família no planejamento e execução dos projetos desenvolvidos nas propriedades dos/as associados/as.

A pesquisa quantitativa permite medir opiniões, atitudes, através de questões fechadas e abertas aplicadas a uma amostra que representa a população, bem como a estatística, que representa um “refinamento bastante grande com relação à coleta bruta de dados à análise de sua representatividade no universo que forma o objeto da pesquisa”. Esta forma de análise contribui para a qualificação da pesquisa e suas conclusões (BORBA *et al*, 2004, pgs. 54 e 55).

Para atender aos objetivos da pesquisa optou-se pela aplicação de um questionário (anexo 1) aos Agentes Comunitários de Desenvolvimento e Crédito, que representam suas respectivas comunidade. A Cresol Francisco Beltrão conta atualmente com 35 Agentes. Deste total 28 responderam ao questionário, representando 80% do total.

A partir dos dados dos questionários aplicados, utilizou-se da estatística descritiva com apoio de gráfico, tabelas e análises de frequência para avaliar e interpretar as informações obtidas.

4. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CRESOL

O Sistema cresol é fruto da luta das famílias agricultoras por acesso ao crédito e pela participação, como sujeitos, num projeto de desenvolvimento local sustentável. No final da década de 80, as dificuldades de acesso ao crédito rural, a necessidade de financiar experiências alternativas da agricultura e a luta dos assentados da reforma agrária nas regiões Sudoeste e Centro-Oeste do Paraná, levaram algumas organizações a estruturar um fundo de financiamento para a Agricultura Familiar – o Fundo de Crédito Rotativo (FCR).

Esse fundo, financiado pela cooperação internacional (Misereor - um projeto da igreja católica Alemã), era administrado por entidades, movimentos pastorais, sindicais, não governamentais, associativas e sem terras, nas regiões Sudoeste e Centro-Oeste. A partir dessa experiência ficou evidenciada a necessidade de criar uma instituição que pudesse acessar, canalizar e desburocratizar o crédito rural, além de administrar os recursos de poupança dos agricultores e prestar outros serviços financeiros que eles demandavam.

No final de 1994 e início de 1995, foram realizados dois importantes seminários sobre fundos rotativos e cooperativismo de crédito, na Fundação RURECO, em Guarapuava/PR e na ASSESOAR (Associação de Estudos, Orientação e Assistência Rural), em Francisco Beltrão/PR. Além disso, três intercâmbios foram realizados em 1995 com visitas às cooperativas de crédito de Quilombo, Caçador e Itapiranga, no Oeste catarinense, apoiadas pela APACO (Associação dos Pequenos Agricultores do Oeste Catarinense). Estes intercâmbios contribuíram para consolidar o projeto de um sistema de cooperativas de crédito independentes e autônomas, geridas pelos próprios agricultores, e/ou agricultoras familiares, com crescimento horizontal, (organizadas em redes de pequenas cooperativas municipais e inclusão social.

Assim, em 1995 foram criadas as primeiras cooperativas do Sistema Cresol e em seguida uma base de serviços (BASER) encarregada de dar suporte a essas cooperativas nas áreas de formação, normatização, contabilidade, informática, organizando ainda a interlocução com outras organizações, bancos, governos e entidades de apoio. Com o gradativo aumento do número de cooperativas nos anos seguintes, novas bases regionais foram criadas.

Em 1998 foram constituídas as primeiras cooperativas do Sistema Cresol nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. A expansão para outros territórios foi resultado da atuação de organizações da Agricultura Familiar desses estados, que se identificaram com a proposta do Sistema Cresol.

Em 2000, a Cresol Baser, por orientação do Banco Central, foi transformada em Cooperativa Central, com sede em Francisco Beltrão/PR. Posteriormente, em 2004, conforme o princípio da descentralização e crescimento horizontal, foi criada a segunda Cooperativa Central de Crédito. A Cresol Central, com sede em Chapecó/SC, que tem filiadas as cooperativas do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, enquanto a Central Cresol Baser tem como filiadas as cooperativas singulares do Paraná e também de Santa Catarina.

O Sistema Cresol de Cooperativas de Crédito Rural com Interação Solidária é uma rede que busca promover a inclusão social de agricultoras e agricultores familiares, ao facilitar o acesso a produtos e serviços financeiros. Foi criado com a **missão** de atuar no fortalecimento e estímulo da interação solidária entre estes agricultores e suas organizações, por meio do crédito e da apropriação de conhecimento, visando o desenvolvimento local e sustentável.

Tem como **princípios** a interação solidária dos/as agricultores/as, a democratização e profissionalização do crédito, a direção e gestão dos próprios agricultores, a transparência, a descentralização das decisões e o crescimento horizontal da rede de cooperativas. Princípios que buscam a ampliação do acesso a serviços financeiros, a transparência e honestidade na gestão, além de buscar contribuir para o desenvolvimento socialmente justo e não degradante.

Na ótica do **controle social**, destaca-se o quadro social, composto exclusivamente por agricultores e agricultoras familiares, que são responsáveis pela administração das cooperativas. Na maioria dos casos, os diretores e conselheiros conciliam o trabalho na propriedade e na cooperativa. Ou seja, ao mesmo tempo em que mantém o vínculo com a atividade rural, estão fazendo a gestão de uma instituição financeira.

Conforme consta no artigo segundo do Capítulo II do Estatuto Social, a Cresol, tem o papel de:

Propiciar, através da mutualidade, assistência financeira aos associados em suas necessidades pessoais e atividades específicas, com a finalidade de: melhoria de condições de vida sua e de sua família e fomentar a produção e a produtividade rural, bem como a sua circulação e industrialização; A formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo e associativismo, através da ajuda mútua, da economia sistemática e do uso adequado do crédito (CRESOL, 2009).

Com isso o Sistema visa o fortalecimento do controle social para, mesmo com o seu crescimento, garantir que a gestão das cooperativas fique nas mãos dos próprios agricultores/as familiares. São os associados/as que discutem e definem os rumos do Sistema Cresol, inseridos na dinâmica das organizações da Agricultura Familiar (CRESOL, 2009).

Em 1995, quando a Cresol foi criada, o perfil do quadro social se configurava em cerca de 50% dos agricultores que não tinham conta corrente em nenhuma instituição financeira, e dos que tinham, 39% não as movimentavam, 85% nunca haviam tomado financiamentos bancário, 63% faziam troca, pagando até 200% ou mais para poder desenvolver suas atividades agrícolas.

Atualmente a cooperativa (Cresol Francisco Beltrão) opera com 1.600 (um mil e seiscentos) associados/as, com quadro de pessoal de 15 (quinze) colaboradores, entre diretores, agrônomos, operadores de caixa e serviços de atendimento cooperativo.

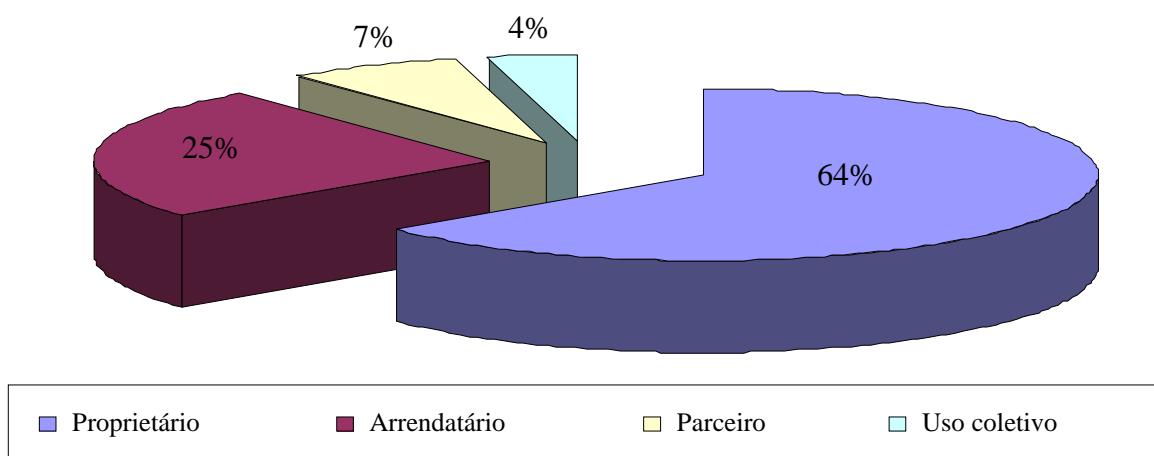
Atualmente, o Sistema Cresol, (Central Cresol BASER) conta com 76 cooperativas e mais 56 PACs (Postos de Atendimento Cooperativo), com 683 funcionários e diretores trabalhando em tempo integral no Sistema, com mais de 63.000 famílias associados/as, mais de 90 milhões de Patrimônio Líquido e uma carteira de empréstimo de mais de 500 milhões. Além destes dados, possui mais de 94.000 contratos de empréstimos, sendo que 64% dos contratos são até 5 mil reais por operação, o que reflete a característica do quadro social e a atividade de micro crédito a estas propriedades (CRESOL, 2009).

5. CARACTERIZAÇÃO DO PERFIL DOS ASSOCIADOS

Para analisar o perfil dos associados/as utilizou-se como questões a serem analisadas: a condição de posse, tamanho das propriedades, contratação de mão de obra de terceiros, número de pessoas integrantes da família, faixa etária, participação da família na elaboração e execução dos projetos e as principais fontes de renda familiar.

Em relação a condição de posse da terra, os associados/as entrevistados, apresentam, em sua maioria, que 64% são proprietários, 25% arrendatários e 11% se enquadram em outras condições como as de uso coletivo e parceiro.

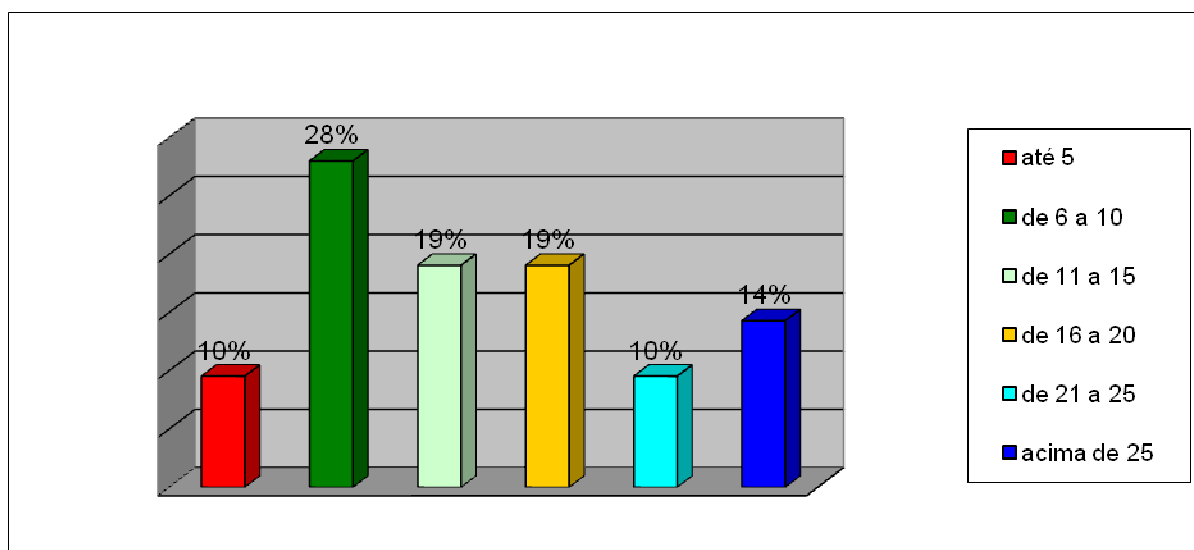
GRÁFICO 01: Condição de posse da terra.



Fonte: Pesquisa de campo 2009

Quanto ao tamanho das propriedades, a pesquisa de campo apontou que as propriedades rurais dos associados/as da Cresol, são em sua maioria pequenas. Esta é uma característica não só do município de Francisco Beltrão, mas como em todo o sudoeste do Paraná e tantas outras regiões do país, onde a Agricultura Familiar exerce importante papel de desenvolvimento local. Apesar de a Cresol considerar como agricultor/a familiar as propriedades com até quatro módulos fiscais, que representa cerca de oitenta hectares, a pesquisa mostra uma realidade bem inferior a este número, como mostra o gráfico abaixo.

GRÁFICO 02: Tamanho das propriedades em hectares (ha)*



Fonte: Pesquisa de campo 2009

* Exclui-se desses dados, as informações dos arrendatários, totalizando uma amostra de 21 entrevistados/as.

O gráfico 02, apresenta 86% de propriedades com até 25 ha. Desta forma, por tratar-se de pequenas áreas de terra, as atividades são desenvolvidas pela própria família havendo baixo índice de contratação de mão de obra. Apenas 7% dos entrevistados declararam contratar mão de obra, os quais possuem 2 empregados em cada propriedade a mais de 2 anos em média. O restante, ou seja, 93% utilizam somente a mão de obra da própria família, perfil característico da Agricultura Familiar em sua forma de organizar e atuar em suas propriedades.

Seguindo uma tendência da família brasileira, a maioria das famílias dos agricultores é composta por 3 a 4 pessoas. Os dados do quadro abaixo mostram que 85% das famílias estão compostas até 4 pessoas. Apenas uma família esta composta por mais de 6 integrantes.

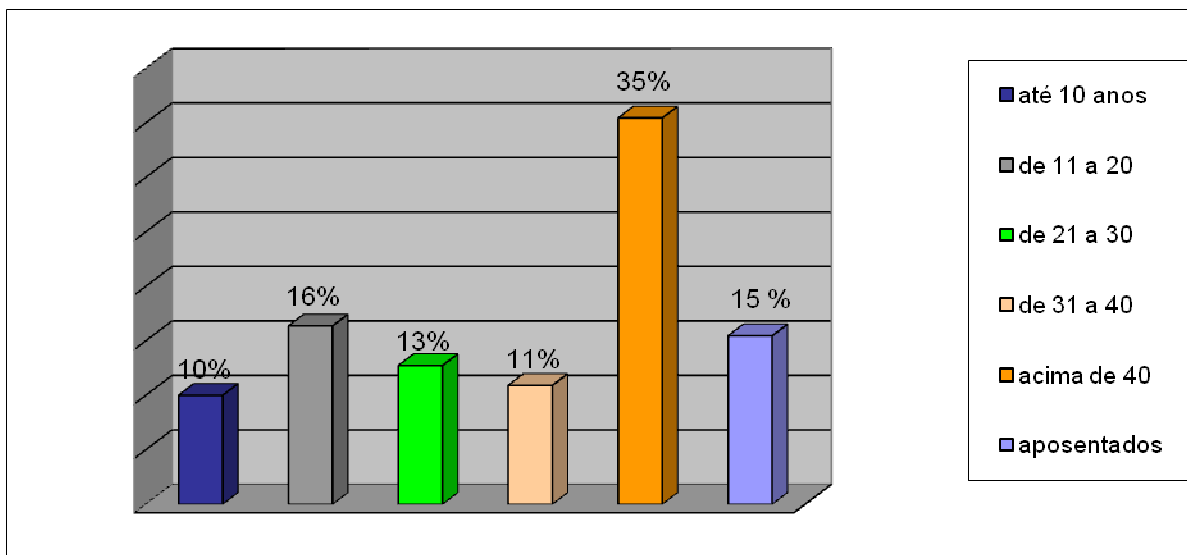
TABELA 01 : Número de pessoas integrantes na família

PERÍODO	FREQUÊNCIA	%
De 1 a 2	4	14
De 3 a 4	20	71
De 5 a 6	3	11
Acima de 6	1	4
TOTAL	28	100%

Fonte: Pesquisa de campo, 2009.

No que diz respeito a faixa etária dos componentes da família, nota-se que um número expressivo, 35%, estão com mais de 40 anos e 15% são aposentados, enquanto o restante que somam 50% são menores que 40 anos.

GRÁFICO 03: Faixa etária dos integrantes da família



Fonte: Pesquisa de campo, 2009.

Em relação às principais fontes de renda da família, as respostas apontaram uma realidade que, cerca da metade das famílias, tem como atividade principal a pecuária leiteira, que significa o principal meio de sustentação econômica das famílias. Em seguida está a atividade de cultivo de grãos, principalmente milho, feijão e soja. Contudo, os agricultores também apontaram outras atividades como a suinocultura, avicultura e hortaliças, conforme demonstra os dados da tabela 02.

TABELA 02 – Principal fonte de renda segundo a atividade econômica

DESCRIÇÃO	FREQÜÊNCIA*	%
Pecuária de leite	22	48
Pecuária de corte	1	2
Suinocultura	3	7
Produção de grãos	9	20
Avicultura	3	7
Hortaliças	1	2
Aposentadoria	3	7
Outros	3	7
TOTAL	55	100%

Fonte: Pesquisa de campo, 2009.

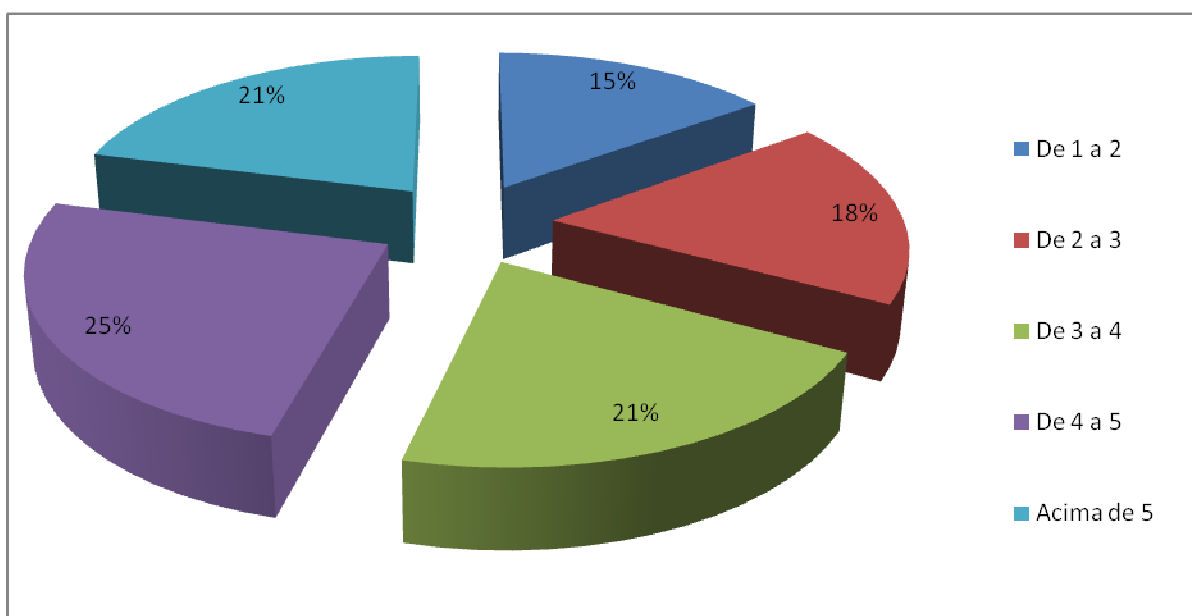
* Para totalizar a quantidade de respostas foram consideradas as mais relevantes, segundo julgamento do próprio entrevistado. Esse número é maior que o número de entrevistados em função de que muitas respostas foram mais que uma das alternativas.

Os dados mostram que as atividades da Agricultura Familiar são diversificadas, tanto para atender suas próprias necessidades de alimentação quanto alternativas de renda.

Comparando os valores da renda familiar em salários mínimos, nota-se, conforme os dados no gráfico abaixo que mais de 50% das famílias possuem renda de até 4 salários mínimos, como mostra o gráfico 04.

Analisando apenas numericamente é difícil saber se isso representa um valor expressivo ou não, dado que nesse caso, a pesquisa não levou em consideração a questão do auto-consumo que representa tudo aquilo que as famílias produzem destinados a suprir suas próprias necessidades de alimentação e que não estão aqui mensuradas. Apenas ressaltando, já que este trabalho não teve o objetivo de estudar este tema.

GRÁFICO 04: Renda familiar em salários mínimos



Fonte: Pesquisa de campo, 2009.

Uma das preocupações do Sistema Cresol é identificar e fortalecer a participação da família na elaboração e execução dos projetos. Nesse sentido esta pesquisa buscou ouvir a opinião do/as associados/as a este respeito. De acordo com as respostas obtidas, os pesquisados/as foram unânimes em afirmar a importância e apoio de suas famílias na elaboração, execução e cooperação quando da realização de projetos e investimentos. Isso ocorre porque a família percebe na Agricultura Familiar, um meio de viabilidade econômica e baixa dependência, sobretudo na alimentação, (já que a maioria dos alimentos são

produzidos na própria propriedade). Desta forma, os valores familiares, como a união, o diálogo a participação gera uma integração familiar maior. Consequentemente isso desenvolve um compromisso maior entre os integrantes familiares em torno de seus projetos.

Para alguns entrevistados a participação de todos, “proporciona mais idéias já que todos tem direito de opinar e ambos executam as atividades”. Isto faz com que os projetos sejam melhor planejados e executados. De acordo com o presidente da Cresol Francisco Beltrão, Vilmar Vandressen e a secretária Clair Bianco Steiner⁴, a Cresol vê a participação da família como uma forma justa e a valorização de Gênero que diz respeito a relação entre os membros da família, como um fator determinante na solução de problemas sociais, como o êxodo rural, por exemplo. Para eles “a direção da Cresol procura fazer um trabalho de formação com todos os integrantes da família, especialmente com os jovens e essa experiência mostra que os projetos são mais promissores “tem menos problemas os projetos em que a família participa efetivamente” isso no que diz respeito a inadimplência, inclusive.

Segundo eles, “o jovem não sai do campo quando a família dialoga e participa efetivamente administrando os projetos e na distribuição da renda”. Essa forma participativa desde o pré- projeto até a distribuição de renda permite aos integrantes da família um comprometimento maior em torno de seus objetivos e desenvolve, desde cedo o espírito cooperativista nos jovens agricultores. Neste sentido a Cresol vem desenvolvendo programas que incentivam essa formação como é o caso do “Agente Jovem” onde os filhos dos associados/as participam de reuniões, visitam experiências novas, refletem sobre seus sonhos e projetos para o futuro.

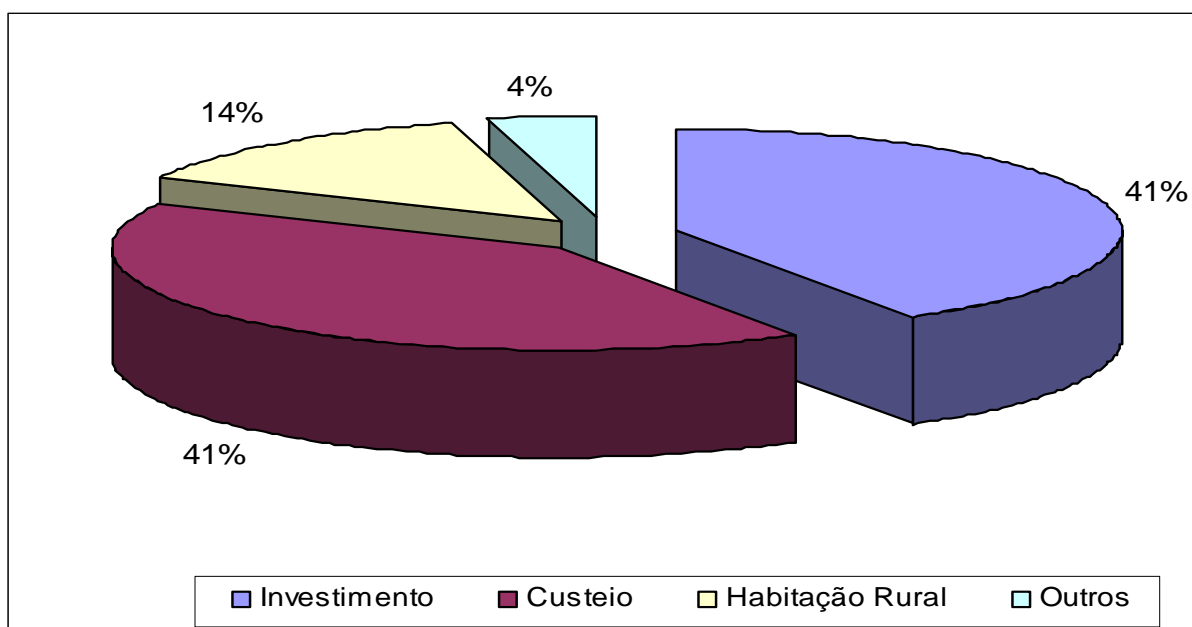
⁴ Referente a entrevista concedida ao autor em 03/09/2009.

6. ANÁLISE DA UTILIZAÇÃO E OS IMPACTOS DO CRÉDITO

Em relação ao sistema de crédito da Cresol Francisco Beltrão, sua utilização pelos associados e os impactos decorrentes deste, foram consideradas as seguintes questões: as modalidades de empréstimos tomadas (custeio e investimentos), os problemas encontrados na tomada de empréstimos, o destino dos recursos e a avaliação sob a óptica do agricultor/a em relação aos benefícios obtidos no que tange a renda, e as mudanças significativas a partir do crédito.

Para a grande maioria dos entrevistados/as, 93% afirmaram estar utilizando ou já utilizaram de empréstimos praticados pela Cresol. Sendo que 46% operam com financiamentos na Cresol há cerca de até 5 anos, 38% entre 6 e 10 anos e 16% a mais de 10 anos. Neste contexto, há de se considerar que a Cresol Francisco Beltrão, foi criada em 1998. Mesmo assim, pode se afirmar que os agricultores/as familiares possuem uma demanda muito forte por recursos para financiar suas atividades. As principais modalidades financiadas pode se observar no gráfico a baixo:

GRÁFICO 05: Modalidades de empréstimos utilizados



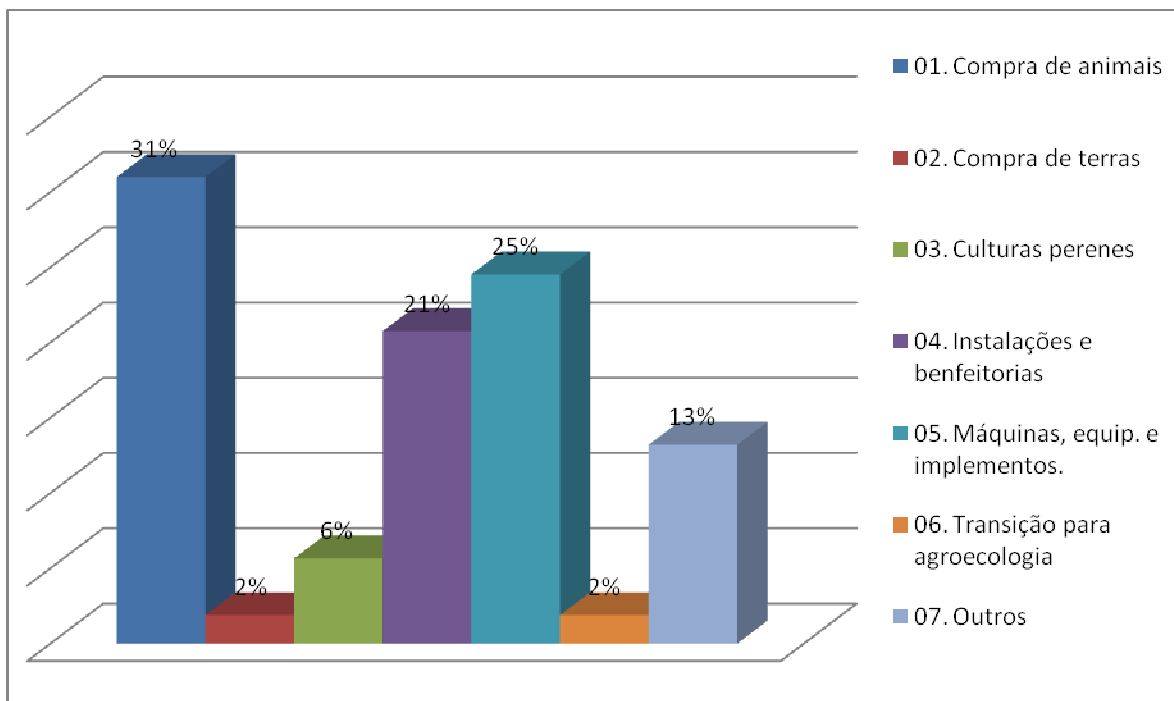
Fonte: Pesquisa de campo, 2009.

No que diz respeito à quantidade de contratos ativos a pesquisa revelou que: 39% dos entrevistados possuem entre 1 e 2 contratos, 56% entre 3 e 4 contratos e 5% entre 5 e 6 contratos vigentes.

As principais modalidades financiadas foram: investimentos 41%, custeio também 41% e outras modalidades, como empréstimo pessoal, limites de cheque especial. Como uma das preocupações da Cresol é em relação a qualidade de vida de seus associados/as, há de se destacar a Habitação Rural que representa um item expressivo entre as alternativas e modalidades de financiamentos praticados pela Cresol. Dentre os/as entrevistados/as, isso representando 10%.

O crédito em investimento está em sua maior parte, canalizado para a compra de animais, sobre tudo, para a pecuária leiteira, considerando que esta atividade é uma das principais fontes de renda, o agricultor/a vêm investindo na aquisição de animais que possam potencializar este setor da economia familiar. Além da pecuária, a produção de grãos exerce um papel importante e faz com que os recursos financiados também sejam destinados para a compra de máquinas e equipamentos agrícolas no intuito de melhorar a produtividade e renda. Em menor escala, porém não menos importante, aparece as instalações e benfeitorias, como se pode verificar no gráfico abaixo.

GRÁFICO 06: Destino do crédito investimento

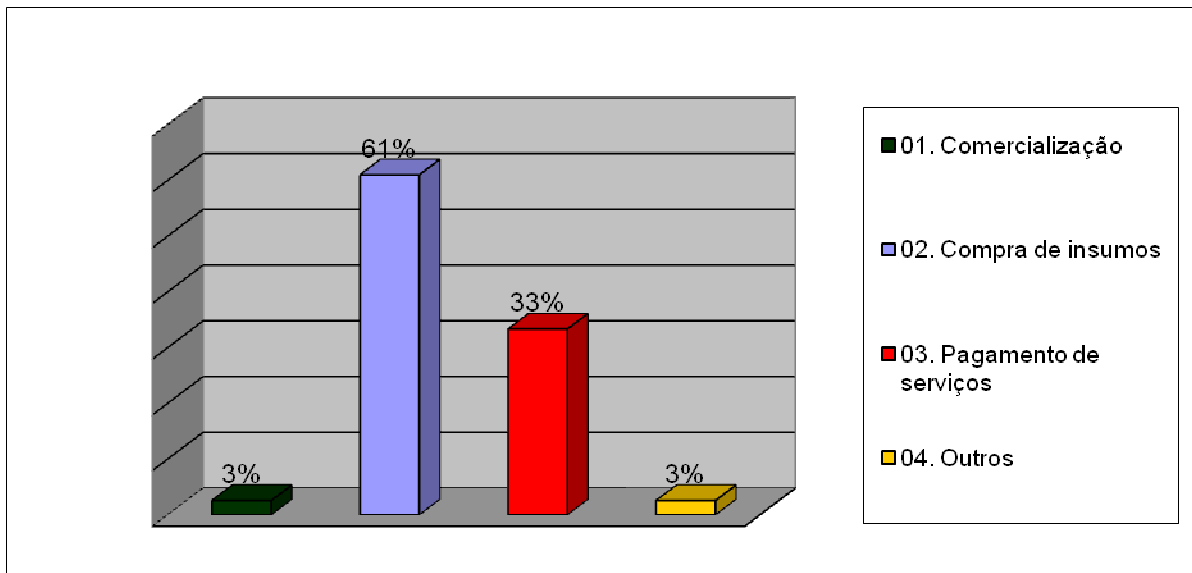


Fonte: Pesquisa de campo, 2009.

Em relação ao custeio, as ações estão voltadas basicamente a compra de insumos necessários para os agricultores/as familiares custear suas lavouras e demais atividades

desenvolvidas na propriedade, tais como fertilizantes, sementes etc. Em segundo lugar, destaca-se o pagamento de serviços, basicamente o pagamento de horas máquinas, como mostra o gráfico a seguir:

GRÁFICO 07: Destino do crédito de Custeio



Fonte: Pesquisa de campo, 2009.

Além do crédito financiado na Cresol, alguns agricultores/as buscam outras fontes para financiar suas atividades. Desta forma, 29% utilizam outras fontes em outras instituições financeiras e até mesmo com parentes, empresários e outros. E a maioria, 71% não utilizam outras fontes além do crédito na Cresol.

O quadro abaixo, mostra o resultado de algumas variáveis em relação aos problemas encontrados na tomada de empréstimos na Cresol. Um dado interessante, revelado pela pesquisa, é que a burocracia aparece com maior expressão. Embora um dos objetivos iniciais do Sistema era de desburocratizar o crédito. A realidade atual mostra, segundo a pesquisa, que este fator é importante na forma da Cresol operacionalizar o crédito. É importante ressaltar que a formalística do crédito se deve em função de garantias exigidas pela própria legislação vigente ao crédito rural. Assim observa-se que 64% dos/as entrevistados/as apontaram a burocracia como maior problema e em seguida a época de liberação. Caso do custeio de lavoura principalmente, por ter uma natureza sazonal.

TABELA 03: Problemas encontrados na tomada de empréstimo*

DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA	%
Prazo (época da liberação)	10	32
Burocracia	20	64
Outros	1	4
TOTAL	31	100%

Fonte: Pesquisa de campo, 2009.

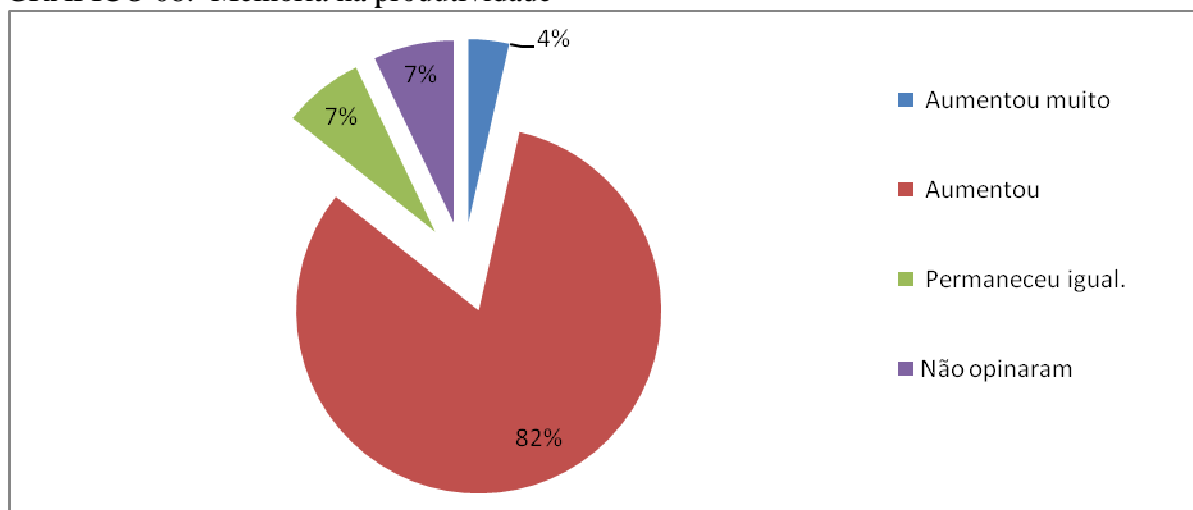
* A amostra é maior em função de alguns entrevistados marcar mais que uma alternativa.

No que diz respeito as dificuldades ou não que os agricultores/as familiares teriam em pagar os empréstimos na Cresol, os resultados surpreenderam pelos seus resultados, sendo que houve uma divisão nas opiniões em relação as dificuldades ou não em pagar os empréstimos. Desta forma, 50% dos entrevistados afirmaram não ter dificuldades e 50% responderam ter dificuldades.

Analisando os que afirmam ter dificuldades, 37% apontam a frustração de safra (estiagem, chuva de granizo etc) como principal fator, 24% destacam a baixa produtividade e o alto custo de produção respectivamente como fator determinante que dificultam a possibilidade de pagamento dos empréstimos. Em menor escala o baixo preço de comercialização.

Um número expressivo de entrevistados/as, 86% afirmam que houve aumento na produtividade e conseqüentemente na produção, após a obtenção do crédito na Cresol. Os demais, 7% consideram que não houve alteração e 7% não opinaram, como mostra o gráfico.

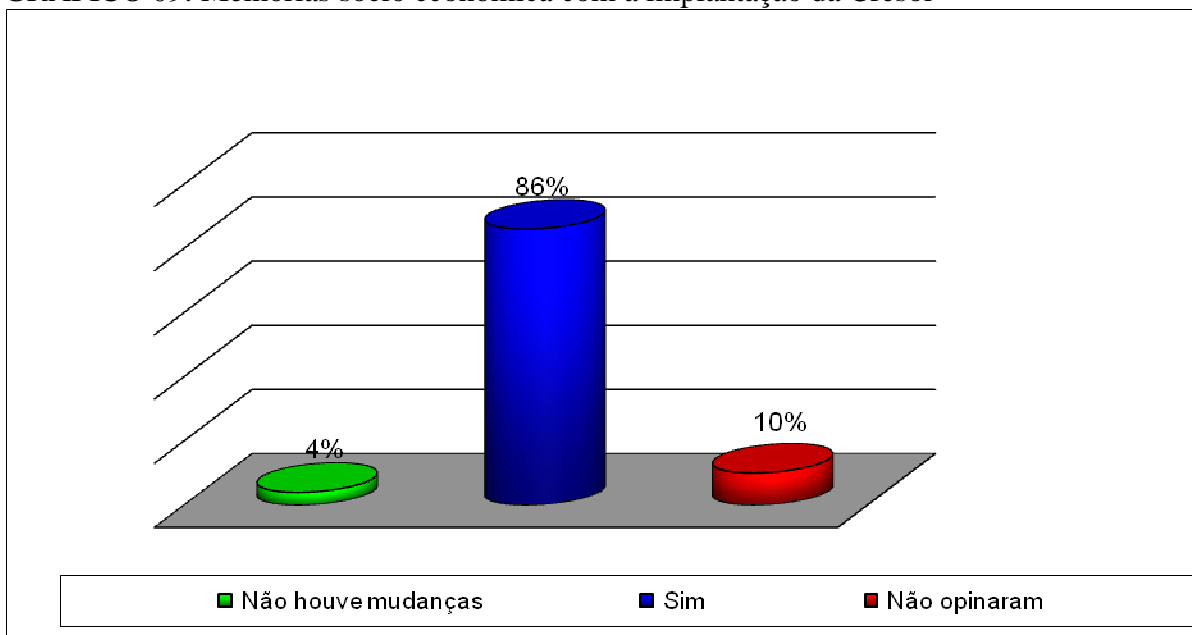
GRÁFICO 08: Melhoria na produtividade



Fonte: Pesquisa de campo, 2009.

Ao responderem se as mudanças ocorreram após o surgimento da Cresol, 85% afirmam positivamente. 4 % afirmaram não ter havido mudanças e 11% não opinaram, conforme gráfico abaixo: Dentre esta melhorias os/as entrevistados/as relacionaram a melhora na qualidade de vida, (formação, na produção agrícola, na preservação do meio ambiente, na condição de moradias, na vida comunitária etc).

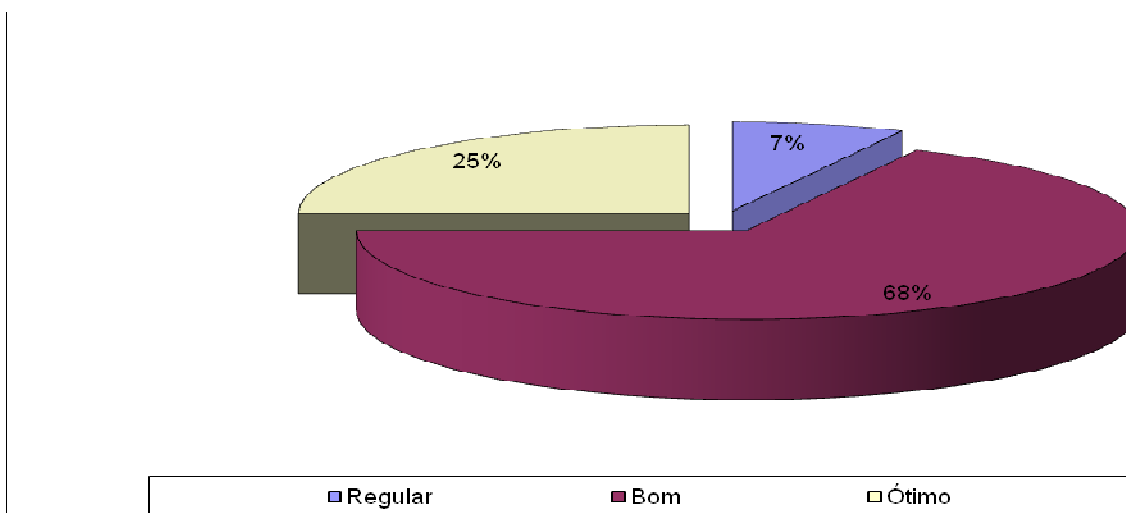
GRÁFICO 09: Melhorias sócio econômica com a implantação da Cresol



Fonte: Pesquisa de campo, 2009.

Na mesma lógica, 71% atribuem (em parte) ao crédito as melhorias em suas propriedades, enquanto que 29% atribuem totalmente ao crédito suas melhorias. Desta forma, torna-se evidente a importância de fontes de recursos que financie as atividades da Agricultura Familiar.

GRÁFICO 10: Avaliação do Crédito administrado pela Cresol



Fonte: Pesquisa de campo, 2009.

Quando questionados/as sobre “que sugestão você daria para melhorar os serviços da Cresol e tornar o crédito mais eficiente no sentido de promover o desenvolvimentos da Agricultura Familiar” a maioria dos/as entrevistados/as sugeriram um maior esclarecimento e acompanhamento técnico na elaboração e execução dos projetos com um maior número de profissionais (técnicos, agrônomos) a campo. Segundo Steimbach (2009) é preciso “fazer uma explanação ao sócio antes de liberar os recursos” no sentido de orientá-los melhor. Isso demonstra a necessidade de assistência técnica desde o pré-projeto até a execução na propriedade, bem como as orientações nas diversas atividades desenvolvidas ou em potencial.

Em menor escala, o grupo sugeriu melhor atendimento na sede da cooperativa, como: espaço físico maior, melhor atendimento dos funcionários e diretores e uma orientação no sentido de mudar a base tecnológica para a produção agroecológica. Tema que poderá ser melhor explorado em trabalhos futuros.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo que se propôs a analisar os impactos do crédito rural, o Sistema Cresol, e o perfil de seus associados/as através de uma amostragem que representa um município importante no desenvolvimento da região sudoeste do Estado do Paraná, verificou que o Sistema Cresol se originou das necessidades e da luta da Agricultura Familiar, por acesso ao crédito e a participação das famílias num projeto de inclusão destas aos serviços financeiros que pudesse atender a uma demanda não interessante pela rede bancária tradicional. Desta forma, desde 1995 quando foi criado o Sistema de cooperativas que se organizaram em rede, prestam serviços financeiros a seus associados/as. Estes associados/as se apresentam, de acordo com os dados da pesquisa, como proprietários em sua grande maioria, como já observados nos dados anteriores, porém com áreas pequenas e menores até do que os parâmetros estabelecidos pelo próprio sistema como pré-requisito que consideram até quatro módulos fiscais como agricultor/a familiar.

Em relação a idade dos associados fica clara a necessidade de se pensar na sucessão nas propriedades já que os dados mostram que 50% estão com mais de 40 anos e/ou aposentados.

No que diz respeito a renda da família o “carro chefe” da economia familiar, deste público é a pecuária leiteira, havendo a necessidade das várias Entidades ligadas a Agricultura Familiar, além das cooperativas de crédito, como as cooperativas de produção, de comercialização, de assistência técnica etc, para viabilizar formas de agregar valor ao produto e pensar na sustentabilidade deste setor. Além da pecuária leiteira, os/as associados/as desenvolvem atividades diversas que torna a Agricultura Familiar um modelo diferencial à agricultura monocultora, por sua própria natureza.

Ainda sobre a renda se comparados em salários mínimos fica evidente que os valores são teoricamente “baixos”, porém é difícil dizer isto, tendo em vista a capacidade que cada propriedade tem de produzir alimentos que auxiliam no consumo da família e que não estão mensurados economicamente neste trabalho.

Analisando a participação da família nos empreendimentos rurais, observou-se que o Sistema Cresol se preocupa com esta questão. Essa preocupação, é importante a medida que há um envolvimento em todas as decisões e atividades da família. Desta forma, além da busca da viabilidade da Agricultura Familiar, a interação entre os integrantes da família percebida nos depoimentos dos/as associados/as e da própria Instituição, conforme relato dos diretores, possibilita melhores resultados e qualidade de vida.

Em relação aplicação e os respectivos resultados da utilização do crédito, notou-se que a maioria dos associados/as possuem uma demanda e utilização intensa pelos produtos e serviços oferecidos pela Cresol Francisco Beltrão, principalmente por linhas de custeio, investimentos e habitação rural que atinge imediatamente a qualidade de vida das famílias associadas. Os investimentos mais expressivos se verificou na compra de animais, o que justifica a atividade leiteira ser a mais desenvolvida entre as famílias, além dos investimentos e custeios nos diversos setores desenvolvidos pela Agricultura Familiar.

Analisando o retorno destes financiamentos, cabe destacar, alguns indicadores que chamaram a atenção, quando se observa que a metade dos entrevistados apresentam algum tipo de dificuldade de pagar suas operações. Cita-se as algumas adversidades e riscos em que as atividades da Agricultura Familiar estão submetidas como a estiagem, vendaval e chuva de granizo, além dos custos de produção serem elevados. Em relação aos demais não se observou nenhuma forma de problemas para pagar seus empréstimos.

Mesmo assim, de acordo com o resultado da pesquisa o crédito praticado pela Cresol possibilitou aumento na produção e renda para a maioria dos associados/as interferindo de uma forma importante na qualidade de vida de seus familiares.....

Por fim, se faz necessário, maior esclarecimento e acompanhamento técnico na elaboração e execução dos projetos com um maior número de profissionais (técnicos, agrônomos) a campo. Isso demonstra a necessidade de assistência técnica desde o pré-projeto até a execução na propriedade, bem como as orientações nas diversas atividades desenvolvidas ou em potencial.

Fica evidente a importância do Crédito Rural como um instrumento de desenvolvimento e viabilidade da Agricultura Familiar, como observado no resultado deste trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALBA, Rosalino Luís, GALANTE, Valdir. **O crédito como instrumento de desenvolvimento sócio econômicos dos agricultores familiares orgânicos associados da cresol Francisco Beltrão.** In: Castilho M. L. e RAMOS, J. M. **Agronegócio e desenvolvimento sustentável.** Francisco Beltrão: Calgan, 2003, 166p.
- BACHA, Carlos José Caetano. **Economia e política agrícola no Brasil:** São Paulo: Atlas, 2004.
- BITENCOURT, Gilson A. **Cooperativas de Crédito:** São Paulo. CONTAG/CUT. 1.999 - Série Experiências 09.
- BITENCOURT, Gilson A. **Cooperativas de Crédito Solidário, Constituição e funcionamento:** São Paulo. Estudos NEAD, 2001.
- BORBA, Jason Tadeu; BOCCHI, João Aldebrando; AGUERO, Pedro Humbertus Vivas, MACEDO, Zilton Luis. **Monografia para economia:** São Paulo: Editora Saraiva, 2004.
- BÚRIGO, Fábio L. **Cooperativa de crédito Rural: agente de desenvolvimento Local ou banco comercial de pequeno porte.** Chapecó: Argos, 2007, 135p.
- CRESOL, **Cooperativismo de Crédito e Agricultura Familiar,** Francisco Beltrão, capturado do Banco de dados consolidado e do endereço <http://www.cresol.com.br>, março de 2009.
- CRESOL, **A Agricultura Familiar terá 15bi para a safra 2009/2010,** Francisco Beltrão, capturado do endereço <http://www.cresol.com.br>, junho de 2009.
- GIL, Antônio C. **Técnicas de pesquisa em economia e elaboração de Projetos e monografias:** São Paulo: Editora Atlas, 2000.
- GIL, Antônio C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 3 ed. São Paulo: Atlas, 1996.
- GREMAUD, A. P., VASCONCELOS, M. A. S. & TONETO Jr. R. **Economia Brasileira Contemporânea:** 7 ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- IBASE, Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas. **Relatório Pronaf. Resultados da Etapa Paraná,** Outubro de 2006.
- GRAZIANO DA SILVA, José. **O Novo Rural Brasileiro.** Campinas: UNICAMP, 1999.
- MARCHE, H. **A Agricultura Familiar: comparação internacional,** vol 1 Campinas: Ed. Da UNICAMP, 1993.
- OLIVEIRA, J. T. A de. **Breve História do trabalho Rural no Brasil:** Campinas, capturado no endereço: <http://www.feagri.unicamp.br>, em maio de 2009.
- PEREIRA, Luiz C. Bresser. **Um novo Modelo:** São Paulo. no endereço: <http://www.economiabr.net>, Capturado em Abril de 2009.
- ROSSET, Peter. **A Nova Revolução Verde é um Sonho:** Califórnia, outubro de 2000, capturado no endereço: <http://www.emater.tche.br/docs/agroeco/revista/n4/04-opinioao.htm>, em 26 de maio de 2009.

SACHS, Ignacy. **Rumo a Ecosocioeconomia: teoria e prática do desenvolvimento** Ignacy Sachs; Paulo Freire Vieira (org). São Paulo: Cortez, 2007.

SANDRONI, Paulo. **Dicionário de economia:** vol 6, São Paulo: Best Seller, 2001.

SANTOS, Alvorci C. **Agricultura Familiar e Sócio-economia Solidária:** Francisco Beltrão, 2000, Escola Sindical Sul, Projeto Terra solidária.

SCHMITZ, A. P. **O que a industrialização tem a dizer sobre as crises do setor agropecuário?** In: Castilho M. L. e RAMOS, J. M. **Agronegócio e desenvolvimento sustentável.** Francisco Beltrão: Calgan, 2003, 166p.

SCHMITZ, A. P, **O que a industrialização tem a dizer sobre as crises do setor agropecuário:** in CASTILHOS, M. L, RAMOS, J. M, **Agronegócio e desenvolvimento sustentável:** Francisco Beltrão, Calgan, 2003, 166p.

SCHRODER, Mônica. **Instrumentos não Convencionais de crédito Rural.** Campinas: 1999.

SCHRODER, Mônica. **O Cooperativismo de Crédito Rural em Santa Catarina:** Possibilidades e limites de uma alternativa para a Agricultura Familiar. Campinas-SP, Unicamp,(Dissertação de Mestrado), 1998.

SCHRODER, Mônica. **Finanças, comunidades e inovações: Organizações financeiras da Agricultura Familiar – O Sistema Cresol.** Unicamp, 2005.

STEIMBACH, H. Marcio, **Pesquisa de campo,** Francisco Beltrão, julho de 2009.

TOSCANO, Luiz Fernando. **Agricultura Familiar e seu grande desafio.** Disponível em: <<http://www.agr.feis.unesp.br/dv09102003.htm>, em 21 de maio de 2009.

ANEXOS

Anexo 1

QUESTIONÁRIO

PESQUISA SOBRE O CRÉDITO COM OS AGENTES - CRESOL BELTRÃO

A identificação é facultativa

Nome:

.....

Localização do estabelecimento:

.....

Telefone(s): |_|_| |_|_|_|_|_|-|_|_|_|_|_| ou |_|_| |_|_|_|_|_|-|_|_|_|_|_|

1) Condição de:

Destaque a alternativa(s).

- 01. Proprietário
- 02. Arrendatário
- 03. Posseiro
- 04. Parceiro
- 05. Meeiro
- 06. Assentado pelo PNRA (Plano Nacional de Reforma Agrária)
- 07. Beneficiário do Banco da Terra
- 08. Comodatário
- 09. Uso coletivo
- 10. Outro. Qual?

Anotar.....

2) Tamanho da propriedade: Em hectares

3) Há contratação de mão de obra?

() Sim () não

Se, sim quantos?Quanto tempo de contratação.....

4) Qual o número de pessoas na família? ()

5) Qual a faixa etária:

De 0 a 10 anos () De 11 a 20 anos () De 21 a 30 anos () de 31 a 40 anos ()
Acima de 40 () Aposentados ()

6) A família participa na elaboração e execução dos projetos?

() Sim

() Não

Se sim, você considera importante a participação/opinião da família? De que modo?

.....

.....

7) Qual a principal renda familiar.....

Pecuária de leite
 Pecuária de corte
 Suinocultura
 Produção de grãos
 Avicultura
 Hortaliças
 Fruticultura
 Aposentadoria
 Outros

8) Quanto representa em salários mínimos?

De 1 a 2 ()
 De 2 a 3 ()
 De 3 a 4 ()
 De 4 a 5 ()
 Acima de 5()

9) Utiliza ou já usou crédito da Cresol?

() Sim Há quanto tempo?

.....

Quantos contratos (financiamentos)?

() Não

() Investimento
 () custeio
 () outros. Quais?

.....

10) Qual o destino do crédito investimento (Cresol):
 (pode-se marcar mais de uma alternativa)

01. Compra de animais
 02. Compra de terras
 03. Culturas perenes
 04. Instalações e benfeitorias
 05. Máquinas, equipamentos e implementos.
 06. Transição para orgânico

07. Transição para agroecologia
 08. Outras atividades não agrícolas. Qual(is)?
 09. Outros. Qual(is)?

11) Destino do crédito custeio: (pode-se marcar mais de uma alternativa)

01. Comercialização
 02. Compra de insumos
 03. Pagamento de serviços

12) Quais os problemas encontrados na tomada de empréstimos?

Prazo - época ()

Burocracia ()

Outros ()

Quais? -----

13) Teve alguma dificuldade para pagar o(s) empréstimo(s) obtidos na Cresol?

() Sim

() Não.

Caso a resposta seja “sim”, qual dificuldade: (pode-se marcar mais de uma alternativa)

() Baixa produtividade

() Baixo preço de comercialização

() Custo de produção

() Condições de crédito (prazos, juros, etc.)

() Frustração da safra

() Outra. Qual?

14) Depois de ter começado a receber financiamento da Cresol, sua produção:

() Aumentou muito

() Aumentou

() Permaneceu igual.

() Diminuiu

() Diminuiu muito

15) A renda Familiar aumentou

() Sim

() Não

16) Houve mudanças após criação do sistema Cresol?

() Não houve mudanças

() Sim. Quais?

Tipo	01.Mudou para melhor 02.Mudou para pior 03.Não mudou
Na qualidade de vida da família	__
Na formação	__
Na produção agrícola	__
Na preservação do meio ambiente	__
Na vida comunitária	__
No trabalho	__
Na condição de moradia	__

Outras	
--------	--

17) Se houve mudança, atribui ao crédito?

- () Não
 () Em parte
 () Totalmente

18) Utiliza outras fontes de financiamento?

- () Sim
 () Não.

Se sim:

19) Quais as outras fontes de financiamento que utiliza?

(pode ser marcada mais de uma resposta)

- () Cooperativa ou associação (de produção, comercialização, outras)
 () Comerciante
 () Crédito Pronaf (prefeituras, outros)
 () Empresa integradora. Qual?
 () Parentes (empréstimos)
 () Particulares (não parentes)
 () Bancos comerciais
 () Outra. Qual?

20) Qual a sua opinião e avaliação em relação ao crédito administrado pela Cresol?

- Ruim ()
 Regular ()
 Bom ()
 Ótimo ()

21) Que sugestão você daria para melhorar os serviços da Cresol e tornar o crédito mais eficiente, no sentido de promover o desenvolvimento da Agricultura Familiar?

.....

.....

Anexo 2

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

[LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006.](#)

Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece os conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Art. 2º A formulação, gestão e execução da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais serão articuladas, em todas as fases de sua formulação e implementação, com a política agrícola, na forma da lei, e com as políticas voltadas para a reforma agrária.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 2º São também beneficiários desta Lei:

I - silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;

II - aquícultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;

III - extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e fiscoadores;

IV - pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente.

Art. 4º A Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais observará, dentre outros, os seguintes princípios:

I - descentralização;

II - sustentabilidade ambiental, social e econômica;

III - equidade na aplicação das políticas, respeitando os aspectos de gênero, geração e etnia;

IV - participação dos agricultores familiares na formulação e implementação da política nacional da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais.

Art. 5º Para atingir seus objetivos, a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais promoverá o planejamento e a execução das ações, de forma a compatibilizar as seguintes áreas:

I - crédito e fundo de aval;

II - infra-estrutura e serviços;

III - assistência técnica e extensão rural;

IV - pesquisa;

V - comercialização;

VI - seguro;

VII - habitação;

VIII - legislação sanitária, previdenciária, comercial e tributária;

IX - cooperativismo e associativismo;

X - educação, capacitação e profissionalização;

XI - negócios e serviços rurais não agrícolas;

XII - agroindustrialização.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Cassel

Anexo 3

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 17 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As instituições financeiras constituídas sob a forma de cooperativas de crédito submetem-se a esta Lei Complementar, bem como à legislação do Sistema Financeiro Nacional - SFN e das sociedades cooperativas.

§ 1º As competências legais do Conselho Monetário Nacional - CMN e do Banco Central do Brasil em relação às instituições financeiras aplicam-se às cooperativas de crédito.

§ 2º É vedada a constituição de cooperativa mista com seção de crédito.

Art. 2º As cooperativas de crédito destinam-se, precipuamente, a prover, por meio da mutualidade, a prestação de serviços financeiros a seus associados, sendo-lhes assegurado o acesso aos instrumentos do mercado financeiro.

§ 1º A captação de recursos e a concessão de créditos e garantias devem ser restritas aos associados, ressalvadas as operações realizadas com outras instituições financeiras e os recursos obtidos de pessoas jurídicas, em caráter eventual, a taxas favorecidas ou isentas de remuneração.

§ 2º Ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, é permitida a prestação de outros serviços de natureza financeira e afins a associados e a não associados.

§ 3º A concessão de créditos e garantias a integrantes de órgãos estatutários, assim como a pessoas físicas ou jurídicas que com eles mantenham relações de parentesco ou negócio, deve observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito.

§ 4º A critério da assembléia geral, os procedimentos a que se refere o § 3º deste artigo podem ser mais rigorosos, cabendo-lhe, nesse caso, a definição dos tipos de relacionamento a serem considerados para aplicação dos referidos procedimentos.

§ 5º As cooperativas de crédito, nos termos da legislação específica, poderão ter acesso a recursos oficiais para o financiamento das atividades de seus associados.

Art. 3º As cooperativas de crédito podem atuar em nome e por conta de outras instituições, com vistas à prestação de serviços financeiros e afins a associados e a não associados.

Art. 4º O quadro social das cooperativas de crédito, composto de pessoas físicas e jurídicas, é definido pela assembléia geral, com previsão no estatuto social.

Parágrafo único. Não serão admitidas no quadro social da sociedade cooperativa de crédito pessoas jurídicas que possam exercer concorrência com a própria sociedade cooperativa, nem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios bem como suas respectivas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Art. 5º As cooperativas de crédito com conselho de administração podem criar diretoria executiva a ele subordinada, na qualidade de órgão estatutário composto por pessoas físicas associadas ou não, indicadas por aquele conselho.

Art. 6º O mandato dos membros do conselho fiscal das cooperativas de crédito terá duração de até 3 (três) anos, observada a renovação de, ao menos, 2 (dois) membros a cada eleição, sendo 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente.

Art. 7º É vedado distribuir qualquer espécie de benefício às quotas-parte do capital, excetuando-se remuneração anual limitada ao valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais.

Art. 8º Compete à assembléia geral das cooperativas de crédito estabelecer a fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, observado o disposto no art. 7º desta Lei Complementar.

Art. 9º É facultado às cooperativas de crédito, mediante decisão da assembléia geral, compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo.

Parágrafo único. Para o exercício da faculdade de que trata o caput deste artigo, a cooperativa deve manter-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente, conservando o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas.

Art. 10. A restituição de quotas de capital depende, inclusive, da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente, sendo a devolução parcial condicionada, ainda, à autorização específica do conselho de administração ou, na sua ausência, da diretoria.

Art. 11. As cooperativas centrais de crédito e suas confederações podem adotar, quanto ao poder de voto das filiadas, critério de proporcionalidade em relação ao número de associados indiretamente representados na assembléia geral, conforme regras estabelecidas no estatuto.

Art. 12. O CMN, no exercício das competências que lhe são atribuídas pela legislação que rege o SFN, poderá dispor, inclusive, sobre as seguintes matérias:

I - requisitos a serem atendidos previamente à constituição ou transformação das cooperativas de crédito, com vistas ao respectivo processo de autorização a cargo do Banco Central do Brasil;

II - condições a serem observadas na formação do quadro de associados e na celebração de contratos com outras instituições;

III - tipos de atividades a serem desenvolvidas e de instrumentos financeiros passíveis de utilização;

IV - fundos garantidores, inclusive a vinculação de cooperativas de crédito a tais fundos;

V - atividades realizadas por entidades de qualquer natureza, que tenham por objeto exercer, com relação a um grupo de cooperativas de crédito, supervisão, controle, auditoria, gestão ou execução em maior escala de suas funções operacionais;

VI - vinculação a entidades que exerçam, na forma da regulamentação, atividades de supervisão, controle e auditoria de cooperativas de crédito;

VII - condições de participação societária em outras entidades, inclusive de natureza não cooperativa, com vistas ao atendimento de propósitos complementares, no interesse do quadro social;

VIII - requisitos adicionais ao exercício da faculdade de que trata o art. 9º desta Lei Complementar.

§ 1º O exercício das atividades a que se refere o inciso V do caput deste artigo, regulamentadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, está sujeito à fiscalização do Banco Central do Brasil, sendo aplicáveis às respectivas entidades e a seus administradores as mesmas sanções previstas na legislação em relação às instituições financeiras.

§ 2º O Banco Central do Brasil, no exercício de sua competência de fiscalização das cooperativas de crédito, assim como a entidade que realizar, nos termos da regulamentação do CMN, atividades de supervisão local podem convocar assembléia geral extraordinária de instituição supervisionada, à qual poderão enviar representantes com direito a voz.

Art. 13. Não constitui violação do dever de sigilo de que trata a legislação em vigor o acesso a informações pertencentes a cooperativas de crédito por parte de cooperativas centrais de crédito, confederações de centrais e demais entidades constituídas por esse segmento financeiro, desde que se dê exclusivamente no desempenho de atribuições de supervisão, auditoria, controle e de execução de funções operacionais das cooperativas de crédito.

Parágrafo único. As entidades mencionadas no caput deste artigo devem observar sigilo em relação às informações que obtiverem no exercício de suas atribuições, bem como comunicar às autoridades competentes indícios de prática de ilícitos penais ou administrativos ou de operações envolvendo recursos provenientes de qualquer prática criminosa.

Art. 14. As cooperativas singulares de crédito poderão constituir cooperativas centrais de crédito com o objetivo de organizar, em comum acordo e em maior escala, os serviços econômicos e assistenciais de interesse das filiadas, integrando e orientando suas atividades, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços.

Parágrafo único. As atividades de que trata o caput deste artigo, respeitada a competência do Conselho Monetário Nacional e preservadas as responsabilidades envolvidas, poderão ser delegadas às confederações constituídas pelas cooperativas centrais de crédito.

Art. 15. As confederações constituídas de cooperativas centrais de crédito têm por objetivo orientar, coordenar e executar atividades destas, nos casos em que o vulto dos empreendimentos e a natureza das atividades transcenderem o âmbito de capacidade ou a conveniência de atuação das associadas.

Art. 16. As cooperativas de crédito podem ser assistidas, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, pela respectiva cooperativa central ou confederação de centrais para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria sociedade, devendo ser observadas as seguintes condições:

I - existência de cláusula específica no estatuto da cooperativa assistida, contendo previsão da possibilidade de implantação desse regime e da celebração do convênio de que trata o inciso II do caput deste artigo;

II - celebração de convênio entre a cooperativa a ser assistida e a eventual cogestora, a ser referendado pela assembléia geral, estabelecendo, pelo menos, a caracterização das situações consideradas de risco que justifiquem a implantação do regime de cogestão, o rito dessa implantação por iniciativa da entidade cogestora e o regimento a ser observado durante a cogestão; e

III - realização, no prazo de até 1 (um) ano da implantação da cogestão, de assembleia geral extraordinária para deliberar sobre a manutenção desse regime e da adoção de outras medidas julgadas necessárias.

Art. 17. A assembleia geral ordinária das cooperativas de crédito realizar-se-á anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social.

Art. 18. Ficam revogados os arts. 40 e 41 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e o § 3º do art. 10, o § 10 do art. 18, o parágrafo único do art. 86 e o art. 84 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de abril de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Guido Mantega

Reinhold Stephanes

Carlos Lupi